



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

015

LEI COMPLEMENTAR Nº 085/94

De 11 de Março de 1994.

"DECLARA ESTABILIDADE DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto nos arts. 55, parágrafo único, inciso V, e 57, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ART. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 19 das Disposições Transitórias da Constituição Federal promulgada em 05/Outubro/1988, ficam declarados estáveis os servidores municipais que naquela data contavam com 05 (cinco) anos de efetivo exercício, conforme rol abaixo :

<u>NOME</u>	<u>CTPS</u>	<u>SÉRIE</u>
1 - Ana Maria Moraes Rosa	018328	00348
2 - Benedito Manoel Gomes	040437	00263
3 - Claudemir Martins	020181	00320
4 - Dirceu de Deus	067671	00351
5 - Faustino Bento Machado	096892	00271
6 - Fladimir Pereira	063657	00241
7 - Irineu Rodrigues	081184	00212
8 - José Carlos de Carvalho	025584	00530
9 - José Domingues de Oliveira	063218	00103
10 - Juvenal de Almeida Gomes	068764	00215
11 - Lázaro Gomes de Oliveira	064520	00384
12 - Luiz Carlos Micheletto	051946	00529



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

016

... Continuação da Lei Complementar nº 085/94

.2.

<u>NOME</u>	<u>CTPS</u>	<u>SÉRIE</u>
13 - Luiz de Campos	097511	00602
14 - Maria Salete Marino de Deus	013387	00572
15 - Maria Aparecida Lacerda	012181	00497
16 - Miguel Vieira de Medeiros	096132	00195
17 - Moacir Correia de Almeida	092157	00221
18 - Narciso Pereira Murat	054732	00492
19 - Neusa Tavares Rosa	001153	00020
20 - Oscarlino José dos Santos	098301	00155
21 - Otacílio de Góes	020611	00602
22 - Paulo Sérgio Mendes	083458	00254
23 - Pedro Paula Rodrigues	023466	00142
24 - Valentim Godinho	015844	00157
25 - Vicente Alves da Silva	090622	00221


ART. 2º - O setor de pessoal anotará a condição de estável do servidor na sua Carteira Profissional e em sua vida funcional.

ART. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 05 de Outubro de 1988.

Pilar do Sul, 11 de Março de 1994.


NARCIZO JOSÉ


PEDRO ANTONIO DE CARVALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

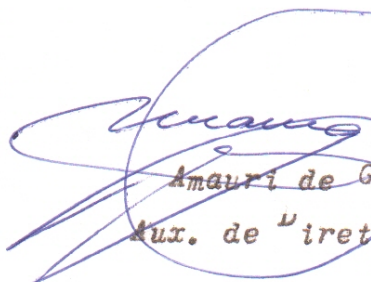
ESTADO DE SÃO PAULO

017

... Continuação da Lei Complementar nº 085/94

.3.

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Amauri de Góes
Aux. de Diretoria III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje,
neste Cartório, sob n.º <u>2609</u> .
Pilar do Sul, <u>15/03</u> 19 <u>94</u>
O Func. <u>Chow</u>